



Superior Tribunal de Justiça

PORTARIA N. 188 DE 12 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre os projetos estratégicos do Superior Tribunal de Justiça.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 94, IX, alínea “b”, do Regulamento da Secretaria do Tribunal e considerando a meta n. 1 do Poder Judiciário para o ano de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Escritório Corporativo de Projetos que funcionará junto à Assessoria de Modernização e Gestão Estratégica.

Art. 2º Compete ao Escritório Corporativo de Projetos:

I – elaborar e manter atualizada a Metodologia de Gestão de Projetos do STJ – MGSTJ;

II – prestar apoio e assessoramento técnico aos gestores de projetos quanto a elaboração de documentação e gerenciamento dos projetos estratégicos, tendo como referência a MGSTJ;

III – assessorar a alta administração na prestação de informações sobre os projetos estratégicos do STJ;

IV – acompanhar o andamento dos projetos, desde a iniciação até o encerramento;

V – prover treinamentos sobre gerenciamento de projetos;

VI – abrir processo administrativo para cada projeto estratégico do Tribunal.

Art. 3º Os responsáveis pela condução e coordenação dos projetos serão designados em portarias específicas como gestores de projetos estratégicos.

Parágrafo único. A gestão do projeto poderá ser compartilhada por mais de uma unidade administrativa, mediante designação de pelo menos um gestor por unidade.

Art. 4º São atribuições dos gestores dos projetos estratégicos:

I – elaborar o roteiro do projeto, de acordo com a MGSTJ;

II – coordenar a equipe do projeto e prever os treinamentos necessários a sua implementação, bem como solicitá-los à área de gestão de pessoas;

III – participar de treinamentos, encontros e palestras sobre gestão de projetos, oferecidos pelo Tribunal;

IV – utilizar e manter atualizados os documentos e as ferramentas de gestão previstos na MGSTJ;

V – convocar reuniões e distribuir antecipadamente suas pautas, designando local, data, horário e duração dos encontros, além de elaborar as respectivas atas;

VI – identificar os recursos necessários ao projeto e tomar as providências cabíveis a sua provisão;

VII – negociar e zelar pelo cumprimento dos prazos e ações conjuntas com outras unidades envolvidas no projeto;

VIII – negociar as ações de implementação do projeto com as unidades de interface;

IX – manter o gestor substituto e o titular da unidade informados sobre as ações do projeto.

Art. 5º Os gerentes de nível CJ-3 ou CJ-4 respondem pelo patrocínio dos projetos estratégicos geridos por servidores a eles subordinados.

§ 1º O patrocinador definirá o gestor do projeto e seu substituto, dentre os servidores do quadro de sua unidade;

§ 2º Nos casos de afastamento ou impedimento do gestor ou de seu substituto, o patrocinador deverá indicar o novo responsável pelo projeto ao Escritório Corporativo de Projetos em até 15 dias.

Art. 6º São atribuições do patrocinador do projeto:

I – prover os recursos necessários à implementação do projeto;

II – acompanhar e orientar o trabalho do gestor de projeto;

III – apoiar o gestor de projeto na tomada de decisões.

Art. 7º Projetos que propõem alteração no processo de trabalho contarão com integrantes das áreas especializadas em modelagem de negócios e em processo de trabalho.

Art. 8º As normas decorrentes de projetos estratégicos serão elaboradas pelas unidades gestoras em conjunto com o Escritório Corporativo de Projetos, observando as regras para criação e alteração de atos normativos no Tribunal.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Fica revogada a [Portaria STJ n. 424 de 5 de agosto de 2011](#).

SILVIO FERREIRA